

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital

o PDB

PL 486 /2007

LIDO
Em 12/09/07
[Assinatura]
Assessoria do Plenário

Ao Protocolo Legislativo para registro de **PROJETO DE LEI Nº**
seguida à CAS e CCL. **(Da Deputada Eurides Brito)**

Em, 13/09/07.

[Assinatura]
Francisco Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria do Plenário

"Torna obrigatória a exibição de filmes dublados nos cinemas do Distrito Federal"

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 486 /2007
Fls. N.º 01 BIA

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Obriga os estabelecimentos comerciais que exibem obras cinematográficas, no âmbito do Distrito Federal, a reservarem, pelo menos, 02 (duas) sessões semanais de filmes estrangeiros, em versão dublada.

§1º A exibição de filmes legendados não desobriga o disposto no *caput* deste artigo.

§2º Os estabelecimentos que optarem por disponibilizar ao usuário o aparelho de tradução simultânea ficam desobrigados de cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 2º O não cumprimento do estabelecido nesta Lei implicará à empresa infratora a multa diária de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. A reincidência ensejará a suspensão das atividades pelo prazo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da multa.

Art. 3º O Poder Público regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa dias), designando o órgão competente para exercer a fiscalização.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

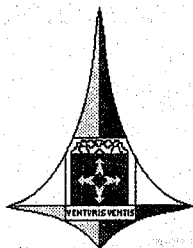
ASSISTENTE LEGISLATIVO
11090716435
[Assinatura]
13/09/07

JUSTIFICAÇÃO

Os cinemas do Distrito Federal, quando da exibição de filmes estrangeiros, disponibilizam a legenda, para que o público possa acompanhar o roteiro com clareza.

Entretanto, a legenda não tem sido suficiente para que a compreensão do filme seja clara e plena, para todo o público. É de se salientar que muitas pessoas deixam de freqüentar os cinemas, pelo simples fato de não conseguirem acompanhar o filme.

[Assinatura]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito PDB

É oportuno observar que a inclusão social deve ser buscada por todos os segmentos e Poderes, procurando minimizar as diferenças e as marginalizações, no intuito de dar a todos as mesmas oportunidades educacionais, culturais e de lazer.

A proposição busca ampliar os horizontes culturais e de lazer, garantindo o acesso aos analfabetos, deficientes visuais e aqueles que se sentem mais à vontade assistindo às cópias dubladas.

Assim sendo, solicito o apoio dos nobres pares, para a aprovação deste Projeto de Lei, que, sem dúvida, contribuirá para a qualidade e, por conseqüente, da maior divulgação da cultura no Distrito Federal.

Sala das Sessões, em de setembro de 2007.

Deputada Distrital **EURIDES BRITO**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL N.º 486 / 2007
Fls. N.º 02 BIA